



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 339/66, DE 14 DE JUNHO DE 1.966.-

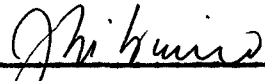
Dispõe sôbre abertura de um crédito especial, para pagamento de porcentagem à Comissão Avaliadora e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:-

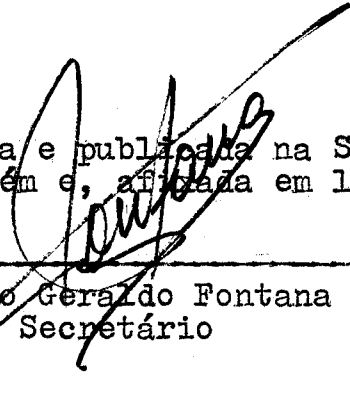
FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL - decretou e ele promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento de porcentagem à Comissão Avaliadora, desta municipalidade.-
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta das anulações efetuadas pela lei nº 326/66, de 14 de junho de 1.966.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P.M. de Icém, 30 de setembro de 1.966.-



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.

Antonio Geraldo Fontana
Secretário